



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 9 de dezembro de 2016

Número 235

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Finanças e Cultura

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura:

Portaria n.º 485-A/2016:

Autoriza a Direção-Geral das Artes a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoios na tipologia de Apoio Direto Excecional 36248-(2)

Finanças e Educação

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 485-B/2016:

Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «Serviços de Vigilância e Segurança» às seguintes entidades: Instituto Português da Juventude, I. P. (IPDJ), Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE) e à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) 36248-(2)

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 15452-A/2016:

Concurso para Ingresso na Categoria de Praças dos Quadros Permanentes 2016 36248-(3)

Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 14914-A/2016:

Determina, a título excecional, a atribuição de apoio financeiro a entidades selecionadas no procedimento concursal de Apoio Direto às Artes (bienal) 2015-2016 36248-(4)



PARTE C

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura

Portaria n.º 485-A/2016

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção.

Tendo sido autorizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, extraordinariamente e por razões de interesse público, a concessão de apoio financeiro às vinte entidades selecionadas para apoio direto bienal no período 2015-2016 que apenas puderam beneficiar de apoio no primeiro ano;

Considerando que tal facto irá originar encargos orçamentais também no próximo ano, tornando-se necessário proceder à repartição plurianual de um encargo financeiro total de €682 139.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada na alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso da competência delegada na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoio direto, a celebrar nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que aprova o Regime de Atribuição de apoios do Estado às Artes, até aos montantes a seguir identificados:

Em 2016 — € 282.139 (duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e nove euros);

Em 2017 — € 400.000 (quatrocentos mil euros).

2 — Os encargos relativos aos anos de 2016 e 2017 serão satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de projetos da DGARTES na fonte de financiamento 111 — receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados.

3 — O saldo apurado em 2016 poderá transitar para o ano seguinte.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

210076119

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 485-B/2016

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, através da Direção de Serviços de Contratação Pública, enquanto Unidade Ministerial de Compras (UMC — SGEN), nos termos da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, vai proceder à aquisição centralizada de «Serviços de Vigilância e Segurança» para as seguintes entidades adjudicantes: o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ), o Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE) e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE).

Considerando que a UMC — SGEN se propõe, enquanto entidade agregadora, proceder à abertura do respetivo procedimento, ao abrigo do Acordo-Quadro de prestação de Serviços de Vigilância e Segurança, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes dos contratos da aquisição de «Serviços de Vigilância e Segurança», que se estimam no valor de 1.933.440,00 sem IVA, e de 2.378.131,20 com IVA, para os anos económicos de 2017-2018.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «Serviços de Vigilância e Segurança» que, não poderão, nos anos económicos de 2017 e 2018, exceder as importâncias abaixo indicadas:

Entidades	Valores para 2017/2018 (em euros)					
	Valor 2017 s/IVA	Valor 2017 c/IVA	Valor 2018 s/IVA	Valor 2018 c/IVA	Valor Total s/IVA	Valor Total c/IVA
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. . . .	0,00	0,00	1.070.550,00	1.316.776,50	1.070.550,00	1.316.776,50
Instituto de Avaliação Educativa, I. P.	101.175,00	124.445,25	101.175,00	124.445,25	202.350,00	248.890,50
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	330.270,00	406.232,10	330.270,00	406.232,10	660.540,00	812.464,20
<i>Totais</i>	<i>431.445,00</i>	<i>530.677,35</i>	<i>1.501.995,00</i>	<i>1.847.453,85</i>	<i>1.933.440,00</i>	<i>2.378.131,20</i>

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades referentes ao ano indicado.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para o ano económico de 2018 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

20 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 30 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210076679

DEFESA NACIONAL**Marinha****Superintendência do Pessoal****Aviso n.º 15452-A/2016****Concurso para Ingresso na Categoria de Praças dos Quadros Permanentes 2016**

Nos termos do disposto na Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, nos Estatutos dos Militares das Forças Armadas, na Portaria n.º 300/2016, de 29 de novembro, no Despacho do Almirante Chefe do

Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) n.º 15/11, de 18 de fevereiro e demais legislação em vigor, torna-se público que se encontra aberto durante 10 dias úteis, após publicação no *Diário da República*, o concurso interno limitado, para ingresso de 168 voluntários, na categoria de praças dos quadros permanentes (QP) da Marinha.

1 — As vagas a concurso destinam-se às seguintes classes de acordo com a distribuição abaixo: Administrativos (L) — 9 vagas; Comunicações (C) — 16 vagas; Eletromecânicos (EM) — 52 vagas; Fuzileiros (FZ) — 25 vagas; Manobras e serviços (MS) — 19 vagas; Operações (OP) — 8 vagas; Taifa, subclasse de Despenseiros (TFD) — 8 vagas; Taifa, subclasse de Cozinheiros (TFH) — 10 vagas; e Taifa, subclasse de Padeiros (TFP) — 4 vagas; Técnicos de Armamento (TA) — 14 vagas; Mergulhadores (U) — 3 vagas.

2 — Caso as vagas a concurso não sejam preenchidas na totalidade, o seu provimento será efetuado de acordo com as prioridades definidas na seguinte tabela:

Prioridade.....	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	8. ^a	9. ^a	10. ^a	11. ^a
Classe.....	EM	EM	EM	EM	EM	FZ	EM	EM	EM	EM	EM
Prioridade.....	12. ^a	13. ^a	14. ^a	15. ^a	16. ^a	17. ^a	18. ^a	19. ^a	20. ^a	21. ^a	22. ^a
Classe.....	EM	FZ	FZ	MS	TA	FZ	FZ	FZ	MS	TA	C
Prioridade.....	23. ^a	24. ^a	25. ^a	26. ^a	27. ^a	28. ^a	29. ^a	30. ^a	31. ^a	32. ^a	33. ^a
Classe.....	FZ	FZ	FZ	MS	TA	FZ	FZ	MS	TA	C	MS
Prioridade.....	34. ^a	35. ^a	36. ^a	37. ^a	38. ^a	39. ^a	40. ^a	41. ^a	42. ^a	43. ^a	44. ^a
Classe.....	TA	MS	TA	C	MS	TA	MS	TA	C	MS	TA
Prioridade.....	45. ^a	46. ^a	47. ^a	48. ^a	49. ^a	50. ^a	51. ^a	52. ^a	53. ^a	54. ^a	55. ^a
Classe.....	MS	TA	C	MS	TA	C	C	C	C	C	C

3 — São condições para admissão a concurso:

a) Possuir o curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente certificada pelo Ministério da Educação. Os candidatos deverão certificar-se de que as habilitações literárias (HL) registadas no seu processo individual estão corretas e caso não estejam deverão apresentar, na Direção de Pessoal (DP), até à data de fecho do concurso, documento original ou fotocópia autenticada, que habilite a devida correção, o qual deverá ser conclusivo (Ex: concluiu o 12.º ano de escolaridade);

b) Preencher os requisitos estabelecidos neste aviso, designadamente:

- 1) Parâmetros médicos, físicos e psicológicos de seleção;
- 2) Provas físicas e psicológicas de seleção.

c) Ser primeiro-marinheiro, ou segundo-marinheiro com o mínimo de três anos de posto e possuir o curso de promoção de marinheiros; ou, no caso de candidatos na reserva de disponibilidade (RD), ter sido primeiro-marinheiro ou ter cumprido três anos de posto de segundo-marinheiro e possuir o curso de promoção de marinheiros;

d) Possuir idade não superior a 31 anos no ano civil de abertura do concurso para ingresso no QP.

4 — Os candidatos devem formalizar a sua candidatura efetuando os seguintes procedimentos:

Candidatos Militares em Regime de Contrato (RC):

a) Entregar requerimento, conforme modelo em Anexo A, na secretaria da Unidade, Estabelecimento ou Órgão, validado por carimbo ou selo branco, devidamente datado;

b) Enviar por correio eletrónico, para o endereço dp.rop.concursos@marinha.pt a informação constante no Anexo B, ao qual será devolvido um recibo de leitura.

Candidatos na RD:

a) Entregar requerimento e registo criminal, presencialmente na DP ou remetendo-o por correio para a seguinte morada:

Marinha
Direção de Pessoal
Repartição de Recrutamento e Seleção
Praça da Armada, 1350-027 Lisboa

b) Enviar por correio eletrónico, para o endereço dp.rop.concursos@marinha.pt a informação constante no Anexo C, ao qual será devolvido um recibo de leitura.

5 — A este concurso aplica-se o Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e n.º 320/2007, de 27 de setembro.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — As fases do concurso são as dispostas no Despacho do ALM CEMA n.º 15/11, de 18 de fevereiro, a saber:

- a) Avaliação de mérito dos candidatos;
- b) Realização de exames psicológicos;
- c) Apreciação da aptidão física e psíquica;
- d) Realização de provas de aptidão física;
- e) Apreciação e ordenamento dos candidatos.

8 — A eliminação numa das fases implica a exclusão do candidato do concurso.

9 — A avaliação do mérito é efetuada nos termos do disposto no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha. Para os candidatos na RD é exigido terem bom comportamento civil de acordo com o registo criminal. São eliminados os candidatos que, nos termos dos critérios aprovados pelo ALM CEMA, não possuam mérito absoluto suficiente para ingressar nos QP, na categoria de praças.

10 — Os exames psicológicos visam a avaliação da capacidade do candidato para a aquisição de conhecimentos, aptidões e perícias para o exercício de funções e progressão de carreira nos QP. São eliminados do concurso os militares que não compareçam ou obtenham a classificação de “desfavorável”.

11 — A apreciação da aptidão física e psíquica é verificada através de inspeções médicas, de acordo com o Despacho do vice-almirante Superintendente do Pessoal, n.º 19/04, de 28 de setembro. São eliminados os candidatos que não compareçam ou sejam classificados como “Inapto”.

12 — As provas de aptidão física (PAF) realizam-se em conformidade com o Despacho do ALM CEMA, n.º 02/02, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho do ALM CEMA, n.º 64/05, de 26 de outubro, sendo excluídos do concurso os candidatos que não compareçam ou que sejam classificados como “Inapto”.

13 — Tendo como referência o número de vagas, os candidatos serão convocados para as diferentes fases do concurso em função do seu ordenamento e evolução do concurso.

14 — A apreciação curricular da responsabilidade do Júri de seleção, é calculada (aproximada às décimas) do seguinte modo:

$$CF = (0,5 \times NCFP + 0,1 \times NCPM + 0,2 \times HL + 0,1 \times AM + 0,1 \times TSVC)$$

Sendo:

CF: Classificação final, arredondada às décimas;

NCFP: Nota do CFP (Curso de Formação de Praças), que corresponde à classificação final obtida no curso, numa escala de 0 a 100 e arredondada às centésimas;

NCPM: Nota do CPM (Curso de Promoção de Marinheiros), que corresponde à classificação final obtida no curso, numa escala de 0 a 100 e arredondada às centésimas;

HL: Habilitações literárias: serão atribuídos 100 valores a todos os candidatos em virtude de as habilitações mínimas requeridas serem o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

AM: Avaliação do Mérito, obtida pela média das avaliações individuais, multiplicada por 20 pontos;

TSVC*: Tempo de serviço efetivo, numa escala de 80 a 100 valores, de acordo com a seguinte tabela:

Tempo de serviço efetivo	TSVC
4 Anos	80
5 Anos	90
6 Anos	100

* Os candidatos que tenham prestado serviço noutra ramo das Forças Armadas deverão fazer prova deste facto a fim de o considerar no âmbito deste concurso.

15 — A seleção e apreciação dos candidatos compete a um júri de seleção com a seguinte constituição:

Presidente

21384 CMG Paulo Manuel Gonçalves da Silva (chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção (RRS) da DP;

Vogais

25887 CFR Raúl Castela Repolho — diretor Técnico-Pedagógico da ETNA (Escola de Tecnologias Navais);

25188 CFR Pedro Jorge Mata Gaspar — chefe da secção de efetivos da Repartição de Situações e Efetivos da DP;

60090 CFR FZ José Eduardo Pinto Conde — diretor Técnico-Pedagógico da EFZ (Escola de Fuzileiros);

20994 CTEN Rui Manuel Zambujo Madeira — diretor Técnico-Pedagógico da Escola de Mergulhadores.

Secretário

9102416 ASPOF TN (RP) André Miguel dos Santos Amaral (adjunto do chefe da Secção de Concursos da RRS).

16 — Para efeitos da seleção a que alude o número anterior, o júri elabora uma relação dos candidatos aprovados no concurso, ficando ordenados por ordem decrescente da classificação, sendo identificados naquela relação os candidatos admitidos aos QP, em número correspondente às vagas fixadas para as respetivas classes, os candidatos não admitidos e os candidatos eliminados.

17 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato com mais tempo de serviço efetivo em RC.

18 — As listas dos candidatos ordenados conforme estabelecido nos números anteriores são publicadas em ordem da DP para efeitos de audiência dos interessados. Os candidatos na RD serão notificados com o envio do anexo da ordem da DP para o endereço de correio eletrónico disponibilizado na informação constante no Anexo C. Após decorrido o prazo para a audiência dos interessados ou concluídas as eventuais diligências complementares que sejam necessárias, o presidente do Júri submete os resultados à homologação do Diretor de Pessoal.

19 — Os militares admitidos ao ingresso na categoria de praça dos QP da Marinha, nos termos do EMFAR, que satisfaçam as condições de admissão, são ordenados, para efeitos de antiguidade de acordo com a seguinte fórmula de classificação final:

$$CF = 0,85 \times NCFP + 0,15 \times NCPM$$

20 — Contatos para esclarecimentos adicionais:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
Telefone: 213 945 469

Correio eletrónico: dp.rop.concursos@marinha.pt

ANEXO A

Modelo de Requerimento

Ex.^{ma} Senhor

Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

... (NII) ... (Posto) ... (Classe) ... (Nome Completo), atualmente a prestar serviço na .../na situação de reserva de disponibilidade, requer ser admitido ao concurso para ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes da Marinha 2016, por um período mínimo de quatro

anos, a contar da data de ingresso no QP, nos termos do estabelecido na alínea b), do n.º 2 do artigo 171.º do EMFAR.

Pede deferimento

(Data)

(Assinatura)

(Visto do Comandante, Diretor ou Chefe)

ANEXO B

Modelo de e-mail para candidatos militares

... (NII) ... (Posto) ... (Classe) ... (Nome Completo), atualmente a prestar serviço no(a) ... venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso para ingresso na categoria de praça dos quadros permanentes da Marinha 2015, conforme convite publicado na OP/-16, deu entrada na secretaria da minha Unidade em ... (data) com o registo de entrada n.º ...

ANEXO C

Modelo de e-mail para candidatos na reserva de disponibilidade

... (NII) ... (Posto) ... (Classe) ... (Nome Completo), atualmente na reserva de disponibilidade, venho informar que o meu requerimento de candidatura ao concurso para ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes da Marinha 2016, conforme convite publicado na OP/-16, foi entregue presencialmente/enviado por correio em ... (data) e que concordo em ser notificado de todos os assuntos relativos ao concurso, através do seguinte email ...@...

5 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, Paulo Manuel Gonçalves da Silva, Capitão-de-mar-e-guerra.
210075414

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 14914-A/2016

Considerando que a Direção-Geral das Artes (DGARTES) tem por atribuição, entre outras, implementar e executar os programas de apoio às artes de caráter profissional, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos nas áreas artísticas objeto de intervenção: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, *design*, fotografia, música e teatro;

Considerando que no procedimento concursal de apoio às artes na modalidade de apoio direto bienal, para o período de 2015-2016, vinte entidades apenas puderam beneficiar de apoio no primeiro ano por razões de insuficiente dotação orçamental para 2016, apesar da seleção dessas candidaturas para apoio financeiro nos dois anos;

Considerando que foram criadas legítimas expectativas em relação às entidades que pretendiam desenvolver os seus planos de atividades no segundo ano do biénio e que, para corrigir o desequilíbrio de dotação orçamental no concurso para apoio bienal então aberto, o membro do Governo da área da cultura autorizou um reforço no orçamento da DGARTES e a atribuição de apoio, com celebração de contratos com vigência de um ano, às entidades beneficiárias que reúnam condições para o efeito;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6692/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que aprova o Regime de Atribuição de Apoios do Estado às Artes, extraordinariamente, considerando a situação excecional acima descrita e atento o relevante interesse público cultural, sob proposta fundamentada da DGARTES autorizo a concessão dos seguintes apoios financeiros:

Associação Cão Solteiro — 31.358,81 €

Associação Centro para os Assuntos da Arte e Arquitetura de Guimarães — 41.096,47 €

Associação Lendias d'Encantar — 26.812,19 €

Companhia Caótica — Associação — 28.161,84 €

Companhia Instável Associação — 55.695,91 €
CTL — Cultural Trend Lisbon, production & management L.^{da} —
33.280,00 €
Nome Próprio — Associação Cultural — 57.522,92 €
PELE, Associação Social e Cultural — 38.072,32 €
Peripécia Teatro, CRL — 59.719,68 €
Primeiros Sintomas — Associação Cultural — 78.208,00 €
Produções Independentes — Associação — 41.040,00 €
Teatro da Didascália, CRL — 44.575,20 €

Teatro do Elétrico, Associação Cultural — 48.362,31 €
Teatro do Frio — Pesquisa Teatral do Norte, CRL — 20.790,03 €
Centro de Artes Digitais Atmosferas — CADA — 9.480,76 €
Título Apelativo — Associação Cultural — 18.128,00 €
White Imago Unipessoal, L.^{da} — 29.136,64 €
Orfeão de Leiria — Conservatório de Artes, Associação — 20.697,60 €

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

210076605

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
